



EXAME SELETIVO VESTIBULAR

Legislação e Normas

Comissão de Educação – 22/10/2008

Daniel Pitangueira de Avelino - MEC



VESTIBULAR – Normas Constitucionais

Princípio da Impessoalidade (art. 37)

Educação e capacidade (art. 208, V)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VESTIBULAR – Normas Legais

Lei nº 9.394/1996 (arts. 44 e 51)

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

(...)

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

VESTIBULAR – Normas Infralegais

Portaria Normativa 40/08 (art. 32, §3º)

§ 3º O edital de abertura do vestibular ou processo seletivo do curso, a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da seleção, deverá conter pelo menos as seguintes informações:

I-denominação e habilitações de cada curso abrangido pelo processo seletivo;

II-ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no Diário Oficial da União, observado o regime da autonomia, quando for o caso;

III-número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento, de cada curso e habilitação, observado o regime da autonomia, quando for o caso;

IV-número de alunos por turma;

V-local de funcionamento de cada curso;

VI-normas de acesso;

VII-prazo de validade do processo seletivo.

Parecer CNE/CP 98/1999

VESTIBULAR – Discriminação Positiva

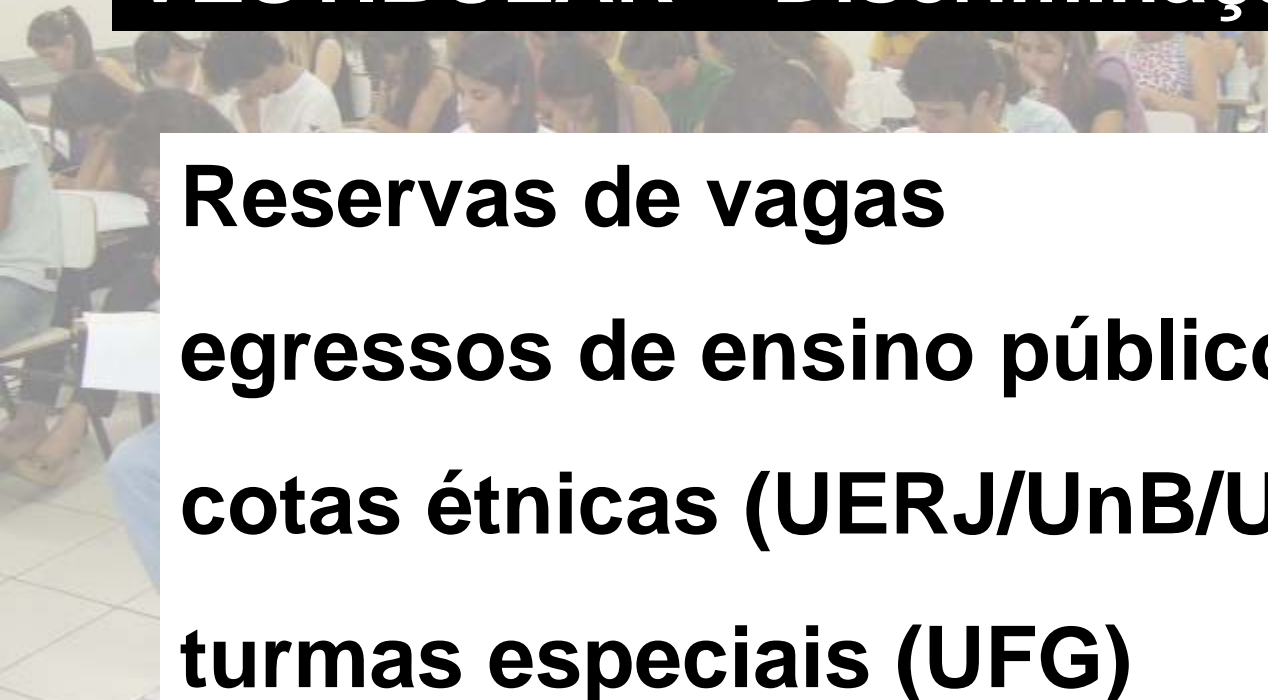
Reservas de vagas

egressos de ensino público (3524/00)

cotas étnicas (UERJ/UnB/UFBa)

turmas especiais (UFG)

territorialidade (UnB 2008)



OUTROS PROCESSOS SELETIVOS

Avaliação Seriada

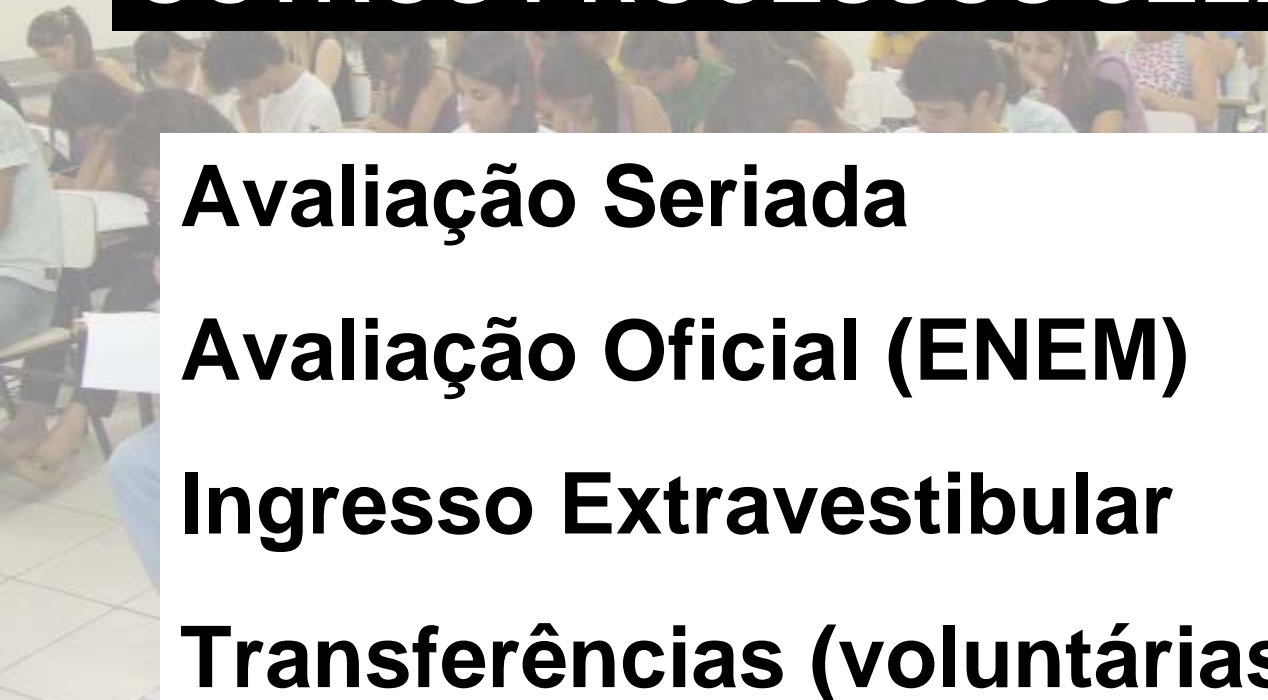
Avaliação Oficial (ENEM)

Ingresso Extravestibular

Transferências (voluntárias e legais)

Programas (PEC-G e Cortesia)

Aluno especial



Freqüência e convicção religiosa

Parecer CNE/CEB nº 15/1999

Parecer CNE/CES nº 336/2000

Parecer CNE/CES nº 224/2006

Em face de todo o exposto, manifesto-me no sentido de que não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas por motivos religiosos.

VESTIBULAR – Questões e desafios

Autonomia e regulação: o papel da norma e o papel do Estado

Isonomia e Eqüidade: quando intervir e quando não intervir

Capacidade e Mérito: o perfil do estudante e o perfil da educação

Excelência e Justiça Social: opostos?

Daniel Pitangueira de Avelino

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Superior

(61) 2104-8291

daniel.avelino@mec.gov.br

AGRADECIMENTO SINCERO

A TODAS E TODOS!